



Lei nº 2.427/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa para o
Exercício Financeiro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de FORMIGUEIRO para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 44.371.283,89 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.295.505,00
1.2 – Contribuições	R\$ 1.848.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 3.354.871,53
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 65.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 37.558.101,96
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 258.210,00
2.0 - Receita de Capital	R\$ 410.000,00
7.0 – Receita Corrente Intra	R\$ 3.817.500,00



TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 49.607.588,49
Dedução do Fundeb	R\$ 5.236.304,60
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 44.371.283,89

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.756.342,12
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.544.192,00
03 - SECRETARIA DA AGRIC. e MEIO AMBIENTE	R\$ 1.221.835,20
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 4.481.182,78
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 3.488.784,16
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 10.037.377,71
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.114.010,73
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 2.949.439,94

Total do Orçamento Fiscal R\$ 26.593.164,64

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 198.700,00
03 - SECRETARIA DA AGRIC e MEIO AMBIENT	R\$ 1.100,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 2.500,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 6.460,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 8.412.663,47
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 458.795,78
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 8.697.900,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.778.119,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 44.371.283,89**



POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.705.702,12
4 - Administração	R\$ 7.655.088,84
6 - Segurança Pública	R\$ 67.224,78
8 - Assistência Social	R\$ 10.000,00
9 - Previdência Social	R\$ 601.700,00
12 - Educação	R\$ 9.814.667,71
13 - Cultura	R\$ 118.172,00
15 - Urbanismo	R\$ 335.067,59
17 - Saneamento	R\$ 1.118.702,29
18 - Gestão Ambiental	R\$ 11.840,00
20 - Agricultura	R\$ 399.380,20
23 - Comércio e Serviços	R\$ 120.000,00
25 - Energia	R\$ 200,00
26 - Transporte	R\$ 667.357,27
27 - Desporto e Lazer	R\$ 110.938,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.657.869,26
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.199.254,58

Total do Orçamento Fiscal R\$ 26.593.164,64

b) Orçamento da Seguridade Social

4 - Administração	R\$ 108.200,00
8 - Assistência Social	R\$ 549.295,78
9 - Previdência Social	R\$ 5.528.343,76
10 - Saúde	R\$ 8.412.663,47
27 - Desporto e Lazer	R\$ 6.460,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 383.089,84
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.790.066,40

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.778.119,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 44.371.283,89



POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.690.702,12
122 - Administração Geral	R\$ 6.731.897,52
123 - Administração Financeira	R\$ 629.287,45
124 - Controle Interno	R\$ 170.715,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 343.013,87
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 70.420,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 334.075,00
131 - Comunicação Social	R\$ 43.100,00
181 - Policiamento	R\$ 21.595,78
182 - Defesa Civil	R\$ 2.800,00
183 - Informação e Inteligência	R\$ 42.829,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 9.800,00
271 - Previdência Básica	R\$ 25.800,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 345.142,00
333 - Empregabilidade	R\$ 111.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 6.979.254,72
362 - Ensino Médio	R\$ 597.395,79
364 - Ensino Superior	R\$ 16.595,78
365 - Educação Infantil	R\$ 1.860.436,51
367 - Educação Especial	R\$ 10.642,91
392 - Difusão Cultural	R\$ 87.600,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 100.097,59
452 - Serviços Urbanos	R\$ 235.170,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 490.458,73
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 628.243,56
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 7.840,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 4.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 2.500,00
606 - Extensão Rural	R\$ 110.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 282.880,20
691 - Promoção Comercial	R\$ 13.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 667.357,27
812 - Desporto Comunitário	R\$ 66.390,00
813 - Lazer	R\$ 4.000,00
845 - Outras Transferências	R\$ 34.745,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.623.124,26
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.199.254,58
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 26.593.164,64



b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 822.471,13
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 600,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 457.395,78
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.524.743,76
301 - Atenção Básica	R\$ 4.502.692,17
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 3.105.370,17
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 71.530,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 3.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 117.160,00
845 - Outras Transferências	R\$ 383.089,84
999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.790.066,40

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.778.119,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 44.371.283,89

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.934.017,66
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 214.044,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.283.820,59

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.809.027,91
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 153.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 1.199.254,58
---	------------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 26.593.164,64



b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.336.554,39
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.651.498,46

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios	R\$ 2.790.066,40
--	------------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.778.119,25

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 44.371.283,89

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.414/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a)** anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
- b)** incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c)** excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei nº 2.414/2023, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.414/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.



Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 20 de dezembro de 2023.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E26D-5015-A5B2-83B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 10:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 20/12/2023 10:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/E26D-5015-A5B2-83B6>